

### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

#### LEI Nº 214/2023

#### **DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

AUTORIZA ao Poder Executivo Municipal abrir em favor do Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, crédito especial no valor de 5.000,00, para fins que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS,** Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER,** que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal listadas no anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite estabelecido na Lei Orçamentária atual.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois/SE, 28 de abril de 2023.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal



# ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

## LEI Nº 214/2023

## ANEXO I

ÓRGÃO 9999 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UO: 097021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.334.0012. XXXX - PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM

31900400 - 15000000 Aprendizes - Contratação Direta 4.800,00

33903000 - 15000000 Material de Consumo 100,00

33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00

**TOTAL R\$ 5.000,00**